

- Credenciamento de docentes

Programa de Pós-Graduação	Docente	Situação
PPG-MAT	Cecília Bertoni Martha Hadler Chirenti	Homologado
PPG-MAT	Celso Chikahiro Nishi	Homologado
PPG-MAT	Dmitry Vasilevich	Homologado
PPG-MAT	Igor Leite Freire	Homologado
PPG-MAT	Maria de Lourdes Merlini Giuliani	Homologado
PPG-MAT	Marijana Brtko	Homologado
PPG-MAT	Plínio Zornoff Táboas	Homologado
PPG-MAT	Tiago Pereira	Homologado
PPG-ENE	Sergio Ricardo Lourenço	Homologado
PPG-ENE	Sergio Brochsztain	Homologado
PPG-ENE	Roseli Frederigi Benassi	Homologado
PPG-ENE	Marat Rafikov	Homologado
PPG-ENE	Paulino Eduardo F. P. Coelho	Homologado

- Credenciamento de disciplina

Programa de Pós-Graduação	Disciplina	Situação
PPG-CTQ	Tópicos em Fotociências	Homologado

Resolução CPG nº 03/2009

O Pró-Reitor da Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, presidente da Comissão da Pós-Graduação nos termos do artigo 7 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se aprimorar os procedimentos estabelecidos no Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, RESOLVE delegar às coordenações dos cursos de pós-graduação as seguintes atribuições:

Art. 1º. Homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes nos termos do Artigo 3º, item V do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 2º. Reconhecer professores com título de doutor como co-orientadores de dissertações ou teses, nos termos do Artigo 8º, parágrafo 4 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 3º. Analisar diplomas de graduação emitidos no exterior, quanto à equivalência do curso com os diplomas de graduação nacionais, nos termos do Artigo 10º, parágrafo 1 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 4º. Homologar matrículas de alunos, nos termos do Artigo 11, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 5º. Homologar alteração de nível de alunos, mediante apresentação de justificativa e carta de anuência do orientador, nos termos do Artigo 11, parágrafo 5 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 6º. Aceitar a inscrição, como aluno especial, em disciplina determinada, de portadores de diplomas de nível superior, não matriculados no curso, que demonstrem interesse em cursar a disciplina, cujo conteúdo contribua para o seu trabalho em outra instituição ou ao seu aprimoramento profissional, nos termos do Artigo 11, parágrafo 6 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 7º. Aceitar, em caráter excepcional, a inscrição como aluno especial de aluno de Graduação em disciplinas oferecidas pelo curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo 11, parágrafo 7 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 8º. Designar orientador, na ausência deste, nos termos do Artigo 12, parágrafo 1 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 9º. Aprovar a substituição de orientador, quando conveniente ou indispensável ao desenvolvimento do Curso, nos termos do Artigo 12, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 10º. Reconhecer créditos de disciplinas obtidas enquanto aluno especial ou realizadas em outros cursos de pós-graduação, nos termos do Artigo 16 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 11º. Atribuir o conceito “Incompleto Justificado”, a pedido do aluno, àquele que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deve ser transformado em nível A, B, C ou R quando os trabalhos forem completados, nos prazos estabelecidos pela CPG, nos termos do Artigo 17, item J do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 12º. Aprovar o trancamento de matrícula em Cursos de Pós-Graduação a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de freqüentar o Curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador, nos termos do Artigo 19 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 13º. Reativar a matrícula do aluno a qualquer momento, ouvido o orientador, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que o impedia de freqüentar o curso, nos termos do Artigo 19, parágrafo 2 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 14º. Constituir banca julgadora de defesa de dissertação ou tese, nos termos do Artigo 22 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 15º. Aprovar a participação de co-orientador, conjuntamente com orientador, para fazer parte de banca julgadora de defesa de dissertação ou tese, nos termos do Artigo 22, parágrafo 4 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 16º. Indicar membros suplentes para a composição das Bancas de Dissertações e Teses, dos quais pelo menos um, no caso de Dissertações, e dois, no caso de teses, não vinculados ao quadro docente da Universidade, nos termos do artigo 23 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 17º. Homologar texto definitivo de aluno aprovado na defesa de Dissertação ou tese, no prazo máximo especificado pela banca e nunca superior a três meses, no caso de Dissertação, e há seis meses, no caso de Tese, a contar a data de sua defesa, nos termos do Artigo 24,

parágrafo 3 do Regimento dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 18º. O sumário dos atos descritos nesta resolução deverá ser referendado pela CPG.

Art. 19º. A CPG poderá, a seu critério, aceitar interposição de recurso sobre qualquer das ações descritas nesta resolução.

Art. 20º. Os recursos deverão ser encaminhados pelos professores dos cursos à CPG no prazo máximo de 60 dias contados a partir da data da ação.

Art. 21º. Casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 22º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da universidade.

Universidade Federal do ABC, Santo André, em 30 de junho de 2009.

EDUARDO DE MORAES GREGORES
Pró-Reitor da Pós-Graduação da UFABC
Presidente da Comissão de Pós-Graduação

CIS

Sinopse - Reunião de 19/06/2009 às 14h50

Participantes: Expedito Nunes, Lígia Gomes, Roberta Kelly de Amorim Gomes (membros da CIS), Mirian Matayoshi (assistente administrativo CPPD/CIS).

Pauta:

1 - Seminários:

Foi decidido que a coordenadora, Lígia Gomes, solicitaria ao RH sua participação no I Encontro Regional Sudeste das CIS e que o Expedito Nunes solicitaria sua participação no III Seminário Regional de Capacitação (Região Sudeste).

2 - Site:

Distribuídas tarefas de pesquisa de informações para enriquecer o site. A Lígia Gomes disponibilizou-se a pesquisar material sobre a legislação e reunir informativos da CIS/UFABC, e a Mirian, pesquisar links interessantes correlacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e assuntos afins.

3 - Reunião com a PROPLADI:

Sugerida uma reunião com a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional a fim de haver um acompanhamento dos projetos relativos aos servidores técnico-administrativos da UFABC.

CPIC

3ª reunião ordinária - Comitê do Programa de Iniciação Científica (CPIC)

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 3ª sessão ordinária do